



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitações - SEMSUL

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021.

EDITAL

O Fundo Municipal de Educação, pessoa jurídica de direito público, com sede na Travessa Marechal Deodoro da Fonseca, s/n, Bairro: Jangolandia, CEP: 68.785-000, município de Colares/PA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.328.155/0001-85, representado neste ato pela sua Gestora, Sra. Maria do Carmo Monteiro, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto § 1º do art. 14 da lei n.º 11.947, de 16/06/2009, na resolução/CD/FNDE n.º 26, de 17/06/2013, resolução/CD/FNDE n.º 04, de 02/04/2015 e a Resolução CD/FNDE nº 2, de 9 de abril de 2020, que "Dispõe sobre a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE durante o período de estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, vem realizar Chamada Pública para aquisição de alimentos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinada ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), dos programas: Mais educação Fundamental, Fundamental, EJA, Ensino Médio, Quilombolas, Creche, Pré-Escola e AEE (Atendimento Educacional Especializado) e Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEAE/PA, para atender os alunos matriculados na rede municipal e estadual de ensino no município de Colares/PA no ano de 2021. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Proposta de Venda no **dia 26/05/2021, às 9:00 horas, na Secretaria Municipal de Educação** sito no endereço acima.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é aquisição de gêneros alimentícios oriundos da AGRICULTURA FAMILIAR nas modalidades, KIT ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DURANTE A PANDEMIA, para o atendimento dos alunos da rede pública municipal e estadual no programa de alimentação escolar no exercício de 2021, estando a mesma consolidada com todos os sub programas repassados conforme Censo Escolar (Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Creche, EJA, AEE, Quilombola) atendidos pela Prefeitura Municipal de Colares, para atender os alunos matriculados na rede municipal e estadual de ensino no município de Colares/PA para o exercício de 2021.

1.2. Os gêneros alimentícios oriundos da AGRICULTURA FAMILIAR, são destinados para compor os Kits escolares para dar seguimento a alimentação escolar, conforme preconiza a Constituição Federal e a Lei nº 13.987, de 7 de abril de 2020, que autoriza durante o período de suspensão das aulas em razão de situação de emergência ou calamidade pública, a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas de educação básica, e a Resolução CD/FNDE nº 2, de 9 de abril de 2020, que "Dispõe sobre a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE durante o período de estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo corona vírus - Covid-19".

1.3. Discriminação dos Produtos:



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo

Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitações - SEMSUL

ITEM	GÊNERO/ ESPECIFICAÇÃO	VALIDADE	UNID/ QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
01	Banana prata in natura: Prata; Em Pencas; De Primeira; Tamanho E Coloração Uniformes; Com Polpa Firme E Intacta; Devendo Ser Bem Desenvolvida; Sem Danos Físicos E Mecânicos Oriundos Do Manuseio E Transporte. Embalagem acondicionada em saca de serapilheira.	Não inferior a 10 dias e ter sido embalada no máximo 3 dias antes da entrega no depósito	6.500 kg	7,17	46.605,00
02	Cariru in natura: Fresco; de Primeira; Tamanho e Coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; firme e Intacto; isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; Livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Do dia	2.600 kg	8,83	22.958,00
03	Casadinho (Cheiro verde, Cebolinha, Alfavaca, Chicória): Fresco; de Primeira; Tamanho e Coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; firme e Intacto; isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; Livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Do dia	1.300 kg	35,17	45.721,00
04	Couve Regional: Fresco; de Primeira; Tamanho e Coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; firme e Intacto; isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; Livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalagem plástica embalados em maço. Embalagem plástica embalados em maço	Do dia	1.950.Kg	21,17	41.281,50
05	Farinha de mandioca: Produto obtido da mandioca, Livre de	Não inferior a 180 dias e	3.900.Kg	8,67	33.813,00



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitações - SEMSUL

	resíduos sólidos e sujidades. Embalagem plástica de 1 LITRO, acondicionados em fardos totalizando 30kg d peso líquido	ter sido fabricado no máximo 20 dias antes da entrega no depósito.			
06	Farinha de tapioca: Produto obtido da mandioca, sem coco Livre de resíduos sólidos e sujidades. Embalagem plástica de 1 LITRO, acondicionados em fardos totalizando 30kg d peso líquido	Não inferior a 180 dias e ter sido fabricado no máximo 20 dias antes da entrega no depósito.	3.900 Kg	16,00	62.400,00
07	Laranja: Fruta de Primeira; Tamanho e Coloração Uniformes; Com Polpa Firme E Intacta; Devendo Ser Bem Desenvolvida; Sem Danos Físicos E Mecânicos Oriundos Do Manuseio E Transporte. Embalagem de 20 kg, acondicionada em saca de sarrapilheira.	Do dia	3.900 Kg	4,33	16.887,00
08	Limão: Fruta de Primeira; Tamanho e Coloração Uniformes; Com Polpa Firme E Intacta; Devendo Ser Bem Desenvolvida; Sem Danos Físicos E Mecânicos Oriundos Do Manuseio E Transporte. Embalagem de 20 kg, acondicionada em saca de sarrapilheira.	Do dia	6.500 Kg	4,00	26.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 295.665,50

1.4. O Valor Total **R\$ 295.665,50 (duzentos e noventa e cinco mil seiscientos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos.)**, (Preço de Aquisição), é o preço a ser pago ao fornecedor da Agricultura Familiar e do empreendedor Familiar Rural, conforme o art. 29, § 3º da resolução FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015.

1.5. **Para a realização da sessão pública será obrigatório o uso de máscara, e se manterá um distanciamento de no mínimo 2 (dois) metros entre os participantes e a comissão de licitação, assim como, será disponibilizado álcool gel para higienização das mãos, em atendimento as orientações da OMS e demais autoridades de saúde. O evento ocorrerá no pátio da Secretaria Municipal de Educação, na Travessa Marechal Deodoro da Fonseca, s/n – bairro: Jangolandia, Colares/PA - CEP: 68.785-000.**



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitações - SEMSUL

2 - DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS:

2.1 - Os recursos destinados a atender as despesas detalhadas neste instrumento convocatório são provenientes do FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e constam nas seguintes dotações orçamentarias:

Funcional Programática: 12.306.0007.2.065 – Manutenção do PNAE – Mais Educação
12.306.0007.2.066 – Manutenção do PNAE – Fundamental
12.306.0007.2.067 – Manutenção do PNAE – Quilombola
12.306.0007.2.068 – Manutenção do PNAE – Ensino Médio
12.306.0007.2.069 – Manutenção do PNAE – Creche
12.306.0007.2.070 – Manutenção do PNAE – Pré Escolar
12.306.0007.2.071 – Manutenção do PNAE – EJA

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com art. 27 da Resolução FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015.

3.1. Envelope nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I- A Prova da inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- II- O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitidos nos últimos 60 dias;
- III- O projeto de venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura e/ou Familiar ou Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar com assinatura do agricultor participante, conforme modelo anexo;
- IV- A prova de atendimentos de requisitos previsto na lei específica, quando for o caso; e
- V- A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 04/2015.

3.2. Envelope nº 001 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL.

O Grupo Informal deverá apresentar no envelope nº 001, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I- A Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF;
- II- O extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitações - SEMSUL

III- O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV – A prova de atendimento de requisito previstos em lei específica, quando for o caso; e

V – A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3. Envelope nº 001 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL.

O Grupo Formal deverá apresentar no envelope nº 001, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - A Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II - O extrato da DAP Jurídica para as associações e cooperativas, emitidos nos últimos 60 dias;

III - A prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

IV - As Cópias do Estatuto e Ata de posse da atual diretoria da entidade, registrada no Órgão competente

V - O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;

VI - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII – A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/ associados;

VIII – A Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

Parágrafo Único: Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos, fica facultado a abertura de prazo para a regularização da documentação.

4. ENVELOPE Nº 002 – PROJETO DE VENDA

4.1 – No envelope nº 002 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o projeto de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar conforme anexo IV (modelo da resolução FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015).

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata própria após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado em até 05 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de até 05 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitações - SEMSUL

Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

4.6. Na definição dos preços de aquisição de gêneros alimentícios da agricultura e do empreendedor familiar rural ou suas organizações, a administração deverá considerar todos os insumos exigidos na Chamada Pública, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS.

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - O grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - Grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a Entidade Executora não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitações - SEMSUL

6. DAS AMOSTRA DOS PRODUTOS

6.1 - O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na Coordenadoria de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação de Colares, com sede na Travessa Marechal Deodoro da Fonseca, s/n, bairro: Jangolandia; município de Colares/PA, CEP: 68.785-000, **até o dia 26/05/2021, até as 11:00 horas**, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

O resultado da análise será publicado em 02 dias após o prazo da apresentação das amostras.

Nº	PRODUTO

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues no Depósito da Merenda Escolar - Travessa Marechal Deodoro da Fonseca, s/n, bairro: Jangolandia; Município: Colares/PA, CEP: 68.785-000, conforme cronograma apresentado pela coordenação da Merenda Escolar nos primeiros dias úteis do mês que for solicitado os produtos de acordo com as necessidades, compreendido no período de execução contratual, na qual se atestará o seu recebimento.

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

PRODUTOS	QUANTIDADE	LOCAL DE ENTREGA	PERIODICIDADE E LOCAL DE ENTREGA (SEMANAL OU QUINZENAL)

8. PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será realizado até 30 dias após a última entrega do mês, através de Ordem de Pagamento/transferência bancária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

8.2 – Para os Grupos Formais os documentos fiscais deverão vir acompanhados das certidões negativas de débitos previdenciários (emitida no site do INSS) e certidão negativa junto ao fundo de garantia por tempo de serviço-FGTS (emitido no site da caixa econômica Federal).

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - A presente Chamada Pública será publicada no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado do Pará, Diário dos Municípios – FAMEP, Mural da Prefeitura Municipal de Colares e da



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitações - SEMSUL

Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no endereço eletrônico: Portal da Transparência e Portal do Jurisdicionado do TCM/PA.

A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais:

I - No endereço eletrônico: Portal da Transparência e Portal do Jurisdicionado do TCM/PA.

II – Na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, prédio da Prefeitura Municipal de Colares.

9.2 - Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal), específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.3 - O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

9.4 - A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

9.5 - A realização desta chamada pública será de responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Colares, delegada pela Secretária Municipal de Educação - SEMED.

10. FORO

12.1. A presente Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Termo Judiciário de Colares, Estado do Pará, para conhecer e julgar quaisquer questões dela decorrentes, excluído qualquer outro.

Colares/PA, 03 de maio de 2021.

ANA MARIA PIMENTEL PEDROSO
Presidente da CPL
Port. Nº 001/2021



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitações - SEMSUL

ANEXO I
PROJETO DE VENDA

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)					
Identificação da proposta de atendimento ao edital/Chamada Pública nº 001/2021-CPL/PMC					
I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando Houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência			11. Nº da Conta Corrente	
II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos Produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital/Chamada Pública nº 001/2021 (o mesmo que consta na Chamada Pública)					
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município/UF	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal			CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitações - SEMSUL

Local e Data	Assinatura do Fornecedor individual	CPF:
--------------	-------------------------------------	------

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)							
Identificação da proposta de atendimento ao edital/Chamada Pública nº 001/2021-CPL/PMC							
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente				2. CPF			
3. Endereço				4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)				7. DDD/Fone			
8. Organizado por entidade Articuladora () Sim () Não				9. Nome da Entidade Articuladora (Quando houver)		10. Fone	
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6 Nº Conta Corrente
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1. Nome da Entidade				2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço						5. DDD/Fone	
6. Nome do Representante legal e e-mail					7. CPF		
III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS							
1. Identificação do agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição*/Unidade		6. Valor Total	
						Total do agricultor	
						Total do agricultor	
						Total do agricultor	
						Total do agricultor	



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitações - SEMSUL

						Total do agricultor
						Total do agricultor
						Total do agricultor
					Total do Projeto	

OBS: * Preço publicado no Edital/Chamada Pública nº 001/2021 (o mesmo que consta na Chamada Pública)

IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unid.	3. Quant.	4. Preço/Unidade	4. Valor Total por Produto	5. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do Projeto	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)					
Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº 001/2021-CPL/PMC					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone			7. CEP
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco		10. Agência Corrente	11. Nº da Conta



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitações - SEMSUL

12. Nº de Associados	13. nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006	14. nº de Associados com DAP física			
15. Nome do Representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço		19. Município/UF			
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do Representante legal e e-mail			7. CPF		
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos Produtos
			4.1 Unitário	4.2 Total	
OBS: * Preço publicado no Edital /Chamada Pública nº 001/2021(o mesmo que consta na Chamada Pública)					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail	



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitações - SEMSUL

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO N°-----/2021 – CPL/PMC

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE QUE ENTRE SÍ CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES** E, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público, com sede à localizada na Travessa Marechal Deodoro da Fonseca, s/n, bairro: Jangolandia, Colares/PA, CEP: 68.785-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sra. **MARIA DO CARMO MONTEIRO**, brasileira, Professora,, portadora do CPF/MF N° e RG. N° –/PA, residente e domiciliada na Localidade Guajará, Município de Colares, Estado do Pará, doravante denominada **CONTRATANTE**, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com endereço situado à _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposições do § 1º do art. 14 da lei n.º 11.947 de 16/06/2009, na resolução/CD/FNDE n.º 26, de 17/06/2013 e resolução/CD/FNDE n.º 04, de 02/04/2015 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93. E tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º 001/2021, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1 - É objeto desta contratação é a **Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da AGRICULTURA FAMILIAR nas modalidades, KIT ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DURANTE A PANDEMIA, para o atendimento dos alunos da rede pública municipal e estadual no programa de alimentação escolar no exercício de 2021, estando a mesma consolidada com todos os sub programas repassados conforme Censo Escolar (Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Creche, EJA, AEE, Quilombola) atendidos pela Prefeitura Municipal de Colares, para atender os alunos matriculados na rede municipal e estadual de ensino no município de Colares/PA para o exercício de 2021**, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 001/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1 - O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitações - SEMSUL

3.1 - O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

4.1 - Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na Chamada Pública)	Preço Total
Valor Total do Contrato					

CLÁUSULA QUINTA:

5.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

- Funcional programática: 12.306.0007.2.065 – Manutenção do PNAE – Mais Educação
- 12.306.0007.2.066 – Manutenção do PNAE – Fundamental
- 12.306.0007.2.067 – Manutenção do PNAE – Quilombola
- 12.306.0007.2.068 – Manutenção do PNAE – Ensino Médio
- 12.306.0007.2.069 – Manutenção do PNAE – Creche
- 12.306.0007.2.070 – Manutenção do PNAE – Pré Escolar
- 12.306.0007.2.071 – Manutenção do PNAE – EJA

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA:



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitações - SEMSUL

6.1 - O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1 - O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

8.1 - O CONTRATANTE se compromete em guardar a prestação de contas pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013.

8.2 - As cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

9.1 - É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1 - O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

10.2 – Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11.1 – A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12.1 – A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitações - SEMSUL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13.1 - O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 001/2021, pela Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 e Resolução CD/FNDE nº 4, de 2 de abril de 2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009 em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14.1 – Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15.1 – As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por e-mail, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16.1 - Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

17.1 - O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Termo Judiciário de Colares para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Colares/PA, ____ de _____ de 2021.

MARIA DO CARMO MONTEIRO
Secretária Municipal de Educação

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal e ou Grupo Formal)

TESTEMUNHAS:

1 - _____

CPF:

2 - _____

CPF: